Lei Municipal nº 1.823/2022 **De 22 de Dezembro de 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais).

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais) na seguinte classificação Funcional Programática:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
0012.0361.3004.2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
33190040000000000 *0020- Contratação por tempo determinado	2.000,00
33190940000000000 *0020- Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00
33190040000000000 *0031- Contratação por tempo determinado	11.200,00
33190940000000000 *0031- Indenizações e restituições trabalhistas	14.000,00
33190130000000000 *0031- Obrigações patronais	2.600,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
0012.0365.3005.2009 - Manutenção das atividades da Educação Infantil	
33190940000000000 *0031- Indenizações e restituições trabalhistas	450,00
33190040000000000 *0020- Contratação por tempo determinado	4.050,00
33190940000000000 *0020- Indenizações e restituições trabalhistas	11.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002 – Gatos não computados na Educação	
0004.0122.3002.2018 - Manutenção das atividades da Sec de Educação, Cultura e Desporto	
3319094000000000 *0001- Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.2028 – Manutenção da Atenção Básica Estado	

33190040000000000 *4011- Contratação por tempo determinado	2.000,00
09 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.3015.2046 – Manutenção das atividades do Fundo de Assistência Social	
3319094000000000 *1125- Indenizações e restituições trabalhistas	3.300,00
3319013000000000 *1125- Obrigações Patronais	340,00
03 – Secretaria Munic. Administração e Recursos Humanos	
001 - Secretaria Munic. Administração e Recursos Humanos	
0004.0122.3002.2005 - Manutenção das atividades da Sec. da Administração e Rec. Humanos	
33190940000000000 *0001- Indenizações e restituições trabalhistas	2.250,00
33190040000000000 *0001- Contratação por tempo determinado	350,00
08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
001 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
0004.0122.3002.2042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras	
33190040000000000 *0001- Contratação por tempo determinado	4.010,00
33190940000000000 *0001- Indenizações e restituições trabalhistas	9.500,00
Total do crédito suplementar	**77.050,00**

* Vínculo de Recurso

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação, na seguinte classificação Funcional Programática:

06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.2028 – Manutenção da Atenção Básica Estado	
33190940000000000 *4011- Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00

* Vínculo de Recurso

O excesso de arrecadação nos seguintes vínculos e valores:

Vínculo	**Valor**
Vínculo 0001 - livres	23.750,00
Vínculo 0031 - FUNDEB	28.250,00
Vínculo 0020 - MDE	23.050,00
Total do crédito suplementar	**77.050,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Dezembro de 2022.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22.12.2022
CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS